

DIREITOS FUNDAMENTAIS

EXAME DE RECURSO / TURMA NOITE / COINCIDÊNCIAS / 18.02.22 / 19:00

Docentes: David Duarte, Pedro Moniz Lopes, Cláudia Monge

Duração: 90 minutos

Cotações: I = 8 (4 x 2); II = 6; III = 4 (+ 2 redacção e sistematização)

I

a)

Explicitar que a norma tem um operador deóntico de permissão e que é um princípio, sendo a previsão «a)» o conjunto ilimitado de oportunidades, indeterminadas quanto à acção humana, para «b». Enunciar que a norma pode ser assim representada « $a_1 \vee a_2 \dots \vee a_n$ (\forall todos) P (\forall todos) b (\forall todos) e que os sujeitos diretos são os titulares do direito fundamental, que constitui um direito-liberdade (permissão de acção e de abstenção), e que os sujeitos indiretos ficam correlativamente investidos no dever de não afectar o exercício de tal liberdade

b)

Apresentar as normas de promoção como uma categoria de normas sobre normas de direitos fundamentais e como normas constitucionais que determinam deveres associados ao exercício das situações jurídicas de vantagem atribuídas pelas normas de direitos fundamentais e que, regra geral, obrigam à prática de condutas fácticas e jurídicas por parte do Estado. Distinguir normas de promoção directas e indirectas e dar exemplos.

c)

Apresentar a norma de igualdade como uma norma sobre normas de direitos fundamentais, uma norma reguladora de direitos fundamentais. Explicar do seu conteúdo e do controlo jurisdicional de observância do comando constitucional de igualdade.

d)

Mencionar o que são conflitos total-parcial, explicando as propriedades identitárias desta categoria de conflitos; reconhecer a existência de normas de direitos fundamentais na Constituição da República Portuguesa em que essa categoria de conflitos se verifica.

e)

Explicar que tanto as normas de liberdade como as normas de direito a algo são derrotáveis e apresentar a restrição como uma categoria geral. Salientar que as normas de direito a algo, como a acção está dependente da acção de outro sujeito, têm tendência a ter um grau de derrotabilidade quanto à intensidade médio ou elevado.

II

Explicar os conceitos de conflito normativo, de conflito normativo remanescente, ponderação, notação das variáveis e peso abstracto. Apresentar o peso abstracto como peso abstracto relacional, como o valor que a norma tem em abstracto, mas no contexto do conflito em que se encontra.

III

a)

Explicar o conceito de especialidade. Explicar que as normas são gerais ou especiais consoante, na sua relação recíproca, uma delas preencha os requisitos da especialidade. Distinguir especialidade declarativa e distinguir normas especiais de normas excepcionais. Enunciar como a especialidade pode determinar a resolução de conflitos entre normas de direitos fundamentais e interfere, mediante restrições amputativas e restrições refutativas, na delimitação do conteúdo e no exercício de direitos fundamentais.

b)

Enunciar as variáveis da fórmula do peso e o modo como deve ser feita a sua notação. Explicar os três níveis, como elevado, médio e baixo e como a notação determina se o numerador é superior ou inferior ao denominador e o seu alcance. Confirmar e fundamentar o sentido da declaração de que os níveis de avaliação em cada uma das variáveis constitui uma mera convenção cujo conteúdo serve para ilustrar a valoração subjacente a cada uma.